



**Ofício 006/FECBM/2026**

**Porto Alegre, RS, 02 de junho de 2026**

**Do Fórum da Entidades de Classe da Brigada Militar e Corpo de Bombeiros Militares do Rio Grande do Sul**

**Ao Exmo. Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil do RS  
Ranolfo Vieira Junior**

**Assunto: Demandas urgentes e estruturantes dos militares estaduais do Rio Grande do Sul**

Senhor Chefe da Casa Civil,

O Fórum de Entidades de Classe da Brigada Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do estado do Rio Grande do Sul, por intermédio de suas entidades representativas, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, inicialmente cumprimentá-lo pela assunção da Chefia da Casa Civil, função estratégica para a construção do diálogo institucional entre governo e sociedade.

Ao mesmo tempo, diante do atual cenário enfrentado pelos militares estaduais, entendemos necessário trazer ao vosso conhecimento temas urgentes, históricos e inadiáveis, cuja ausência de enfrentamento tem provocado crescente desmotivação, insegurança funcional e sentimento de desvalorização entre os homens e mulheres responsáveis, diuturnamente, pela preservação da ordem pública, proteção da vida e do patrimônio dos gaúchos.

Os profissionais da Brigada Militar e do Corpo de Bombeiros Militar seguem desempenhando suas missões constitucionais com elevado comprometimento, mesmo diante de sucessivas perdas remuneratórias, incertezas funcionais, sobrecarga operacional e ausência de avanços estruturantes capazes de garantir a valorização efetiva da carreira militar estadual.

Nesse sentido, o Fórum apresenta como prioritárias as seguintes pautas:

### **1. Revisão Geral Anual – Reposição Inflacionária**

A ausência de recomposição salarial periódica impõe perdas acumuladas ao poder aquisitivo dos militares estaduais, corroendo vencimentos e ampliando o



distanciamento entre a responsabilidade funcional e reconhecimento remuneratório. A reposição inflacionária não representa ganho real, mas tão somente a preservação mínima da remuneração frente ao aumento contínuo do custo de vida, sendo instrumento indispensável de valorização e justiça.

## **2. Fim do Confisco Previdenciário**

A manutenção da contribuição previdenciária sobre aposentados e pensionistas, em afronta a legislação federal vigente, segue penalizando justamente aqueles que já dedicaram décadas de suas vidas ao serviço público e, em muitos casos, tiveram sua saúde física e mental comprometida pelo exercício da atividade policial e bombeiro militar. A revisão desta medida é questão de justiça social e respeito àqueles que já cumpriram sua missão institucional.

## **3. Implementação da Lei Orgânica Nacional das Polícias e Bombeiros Militares – Lei Federal nº 14.751/2023**

A implementação da Lei Federal nº 14.751/2023 é medida urgente para modernização institucional, valorização profissional e harmonização da legislação estadual aos parâmetros nacionais. A ausência de regulamentação local gera insegurança jurídica e posterga direitos e garantias fundamentais previstos nacionalmente aos militares estaduais (Proposta de Projeto de implementação da L14.751/2023 em anexo).

## **4. Instituição de Data-Base para Negociação e Revisão Anual**

A inexistência de uma data-base formalizada perpetua insegurança e fragiliza o diálogo institucional. Estabelecer mecanismo permanente de negociação não deve ser visto como concessão, mas como ferramenta de responsabilidade administrativa, previsibilidade orçamentária e respeito aos servidores responsáveis pela segurança da população gaúcha.

## **5. Restabelecimento da Verticalidade de Forma Justa**

Uma carreira sem proporcionalidade adequada entre postos e graduações compromete a motivação, desestimula a permanência dos profissionais mais experientes e enfraquece a perspectiva de crescimento funcional. O restabelecimento da verticalidade, de maneira equilibrada e justa, representa medida essencial para recompor a lógica meritocrática e fortalecer institucionalmente as corporações. (proposta sobre a materia em anexo)



## 6. Implementação Urgente da Readaptação dos Militares Estaduais com Limitações Físicas

Não é razoável que militares estaduais que tiveram sua capacidade laboral parcialmente comprometida, muitas vezes em decorrência do próprio serviço prestado ao Estado, permaneçam sem política efetiva de aproveitamento funcional compatível com suas limitações.

A ausência de regulamentação adequada gera desperdício de experiência profissional, insegurança jurídica e profunda sensação de abandono institucional. Da mesma forma, é imprescindível garantir a progressão funcional destes servidores, impedindo que sejam penalizados duplamente: primeiro pela limitação adquirida; depois pela estagnação na carreira.

Pelo exposto, requeremos a regulamentação e aplicação das Leis nº 10.990/97; 11.000/97; 14.745/2015, no tocante a este tema, garantindo a possibilidade de readaptação funcional de militares que sofreram acidentes ou desenvolveram moléstias que lhes ocasionaram limitações físicas, assegurando também a possibilidade de ascensão funcional desses servidores, valorizando sua experiência e dedicação à instituição.



### Considerações finais

Senhor Chefe da Casa Civil Ranolfo Vieira Junior, as pautas ora apresentadas não representam privilégios, mas instrumentos mínimos de valorização, justiça e fortalecimento da segurança pública gaúcha. Não há política pública eficiente de segurança sem investimento nas pessoas que diariamente colocam suas vidas em risco para proteger a sociedade.

Diante disso, o Fórum de Entidades manifesta expectativa de abertura de canal permanente de diálogo e construção conjunta de soluções concretas, reafirmando sua disposição institucional para contribuir tecnicamente com os debates necessários.

Renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**FÓRUM DE ENTIDADES DE CLASSE DA BRIGADA MILITAR E  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS**



**PAULO RICARDO DA SILVA**  
Presidente da AOFERGS



**APARICIO SANTELANO**  
Presidente da ASSTBM



**FABIO RODRIGUES**  
Presidente da FERPM



**MARCELO SANDIM**  
Presidente da ASPRA



**MAICO VOLZ**  
Presidente da ABAMF



Porto Alegre RS, 02 de junho de 2026.